



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3715, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 17/09/21

Hora: 15:28 Visto: Ruthen

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.496/2020- Diretrizes Orçamentárias 2021”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir nos anexos II e III na Lei Municipal n.º 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal n.º 3.496/2020 – Diretrizes Orçamentárias 2021 respectivamente, para cumprimento do Plano de Ação nº 07208420200002-001056 que objetiva a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia de Covid 19, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Secretaria Especial de Cultura, por meio do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC MUNICÍPIOS ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para as iniciativas previstas no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, com regulamento no âmbito municipal pelo Decreto nº 262, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal